



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 047/2022

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1743/2012 que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à empresa Montec Comércio de Equipamentos para Armazenagem Ltda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 1743/2012, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL à empresa Montec Comércio de Equipamentos para Armazenagem Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 11.881.032/0001-60, que atua no ramo de comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, ou, a outra pessoa jurídica de direito privado indicada pela mesma, com atuação no mesmo ramo, a qual, receberá os seguintes benefícios:

I - Um Lote n.º 7/17-A (sete e dezessete A), da quadra n.º 01 (um), do Loteamento Núcleo Industrial São José, com área de 2037,39 m² (dois mil e trinta e sete metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados), conforme matrícula de n.º 55.833.

II - Um barracão pré-moldado em alvenaria, erguido e coberto medindo 100m² (cem metros quadrados). ”

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal de n.º 1815/2013 e 1903/2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 047/2022

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos à esta Egrégia Casa Legislativa, visa corrigir equívoco atinente ao Lote concedido à empresa Montec Comércio de Equipamentos para Armazenagem Ltda.

A presente proposta justifica-se nos termos da Comunicação Interna de nº 73/2021, da Secretária de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo (anexa), a qual esclarece que no ano de 2021, realizou-se vistoria junto ao imóvel ora concedido para fins de regularização, e a partir disso, verificou-se um equívoco da Administração quanto ao imóvel alocado à empresa concessionária, sendo que, o imóvel onde localiza-se a referida beneficiária diverge daquele previsto junto à Lei Municipal 1743/2012, a qual prevê a formalização da concessão de direito real de uso do bem.

Portanto, ante tal situação, verifica-se ser de extrema necessidade a regularização do precitado equívoco para fins de evitar eventuais prejuízos à Administração e à Concessionária.

Ante o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos-PR, 29 de abril de 2022.

Luis Carlos Turatto

Prefeito